**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Corregedoria**
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

# Juízo de Admissibilidade nº 37/2017/CORREG

**Assunto**: Denúncias encaminhadas por servidor identificado, através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob os números 265 e 266, em 12 de setembro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível violação da Lei nº 12.527/2011, respondendo com grande atraso um recurso em segunda instância de pedido de acesso à informação.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que a equipe de monitoramento da LAI (Lei de acesso a Informação) encaminhou para a Ouvidoria da UFABC mensagem com o seguinte conteúdo:
  "*Todas as solicitações devem ser respondidas, ainda que estejam com o prazo vencido. Sugerimos que, na resposta ao recurso, seja colocado também o seguinte parágrafo, explicando o problema técnico, de forma a apresentar uma justificativa ao cidadão para o atraso:*
  *- Informamos que este recurso de 2ª instância está sendo respondido com atraso, pois, devido a um problema técnico no sistema e-SIC, a Universidade não havia recebido a demanda. Lamentamos o ocorrido. O problema técnico já foi corrigido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que gerencia o sistema e-SIC."*

- B) que não há indício de infração disciplinar visto que o atraso foi amplamente justificado.

**DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 21 de setembro de 2017.

**Armando Franco**
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC